



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37368-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Ofício nº 008/2026

Gabinete do Prefeito

Monte Santo de Minas/MG, aos 22 de janeiro de 2026.

Referência: Encaminha Projeto de Lei.

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Exa. e demais membros dessa Nobre Corte Legislativa, o presente Projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com cordiais cumprimentos e protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691
Dados: 2026.01.28 11:19:57 -03'00'

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Francisco Arantes Junior

Presidente da Câmara Municipal

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 333

Centro - Monte Santo de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 22 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O valor do piso é definido pelo governo federal, mas, como os salários são pagos pelas redes de ensino, cada estado e município precisa oficializar o novo valor por meio de uma norma própria. Através da publicação da Medida provisória nº 1.334/2026 e com base nos valores dos VAAF-FUNDEB, o reajuste do piso salarial do magistério para 2026 será de **5,4%, elevando o valor para R\$ 5.130,66 (cinco mil cento e trinta reais, sessenta e seis centavos), para o período de 40 horas semanais**. Este é o valor utilizado para pagamento do piso salarial do magistério dos profissionais da rede pública municipal.

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição (revisão geral anual), o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Esclarece ainda, que o aumento da despesa com pessoal não atinge os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesta ordem, e em razão da urgência já declarada, solicitamos ao n. Presidente, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal que seja adotado o regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** para apreciação deste projeto, em razão de seu interesse e relevância.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO DONNABELLA:35740531691
Dados: 2026.01.28 11:19:36 -03'00'

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37068-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

Reajusta a Tabela de Cargos e Salários do anexo I da Lei Complementar nº 004/2011

Cargos Efetivos	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Professor Municipal — P	24 horas	150	2.959,56
Professor de Educação Física - PEF	24 horas	14	3.096,23
Orientador Educacional — OE	40 horas	04	5.017,02
Supervisor Pedagógico — SP	40 horas	03	5.017,02
Função Gratificada	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Coordenador Pedagógico - CP	40 horas	14	5.017,02
Cargo em Comissão	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Diretor Escolar - DE	40 horas	08	5.821,44
Cargos em extinção			
Professor 40 horas			
Orientador Educacional 24 horas			

Legenda:

C. H. S.: Carga Horária Semanal — Q.: Quantitativo - P. S. M. em R\$: Piso Salarial Mensal em Reais